



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.233/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 468.962,30 (quatrocentos e sessenta e oito reais, novecentos e sessenta e dois erais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.0004.2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS - ACS	
3.1.90.11.00.00 - 303	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	6.750,00
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	1.050,00
	TOTAL:	7.800,00
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	4.828,98
	TOTAL:	4.828,98
05.001.10.302.0014.2124	Manutenção da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Análises Clínicas	
3.3.90.39.00.00 - 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	295.333,32
	TOTAL:	295.333,32
05.001.10.301.0012.2026	Serviço de Saúde no Município – Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00 - 303	Diárias Civil	36.000,00
3.3.90.30.00.00 - 303	Material de Consumo	125.000,00
	TOTAL:	161.000,00
	TOTAL	468.962,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - ANULAÇÃO

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2026	Serviço de Saúde no Município – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00 - 303	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	71.900,00
3.1.90.13.00.00 - 303	Obrigações Patronais	69.000,00
	TOTAL	140.900,00
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	4.828,98
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	155.000,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Obrigações Patronais	34.903,22
3.1.90.94.00.00 - 000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00.00 - 000	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	2.330,00
	TOTAL:	203.062,20
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.71.70.00.00 - 303	Rateio Pela Participação em Consórcio	65.000,00
	TOTAL:	65.000,00
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
3.1.90.11.00.00 - 000	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	46.000,00
3.1.90.13.00.00 - 000	Obrigações Patronais	14.000,00
	TOTAL:	60.000,00
TOTAL GERAL		403.962,20

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal